



Ofício N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Em

de

de 19

ASSUNTO:

LEI Nº 556 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977.

Dispõe sobre a concessão de "Abono de Natal" em 1977, aos funcionários públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e contador autônomo.

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jambéiro, decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um "ABONO DE NATAL" no exercício de 1977, no valor de 50% / (cinquenta por cento) da remuneração mensal percebida pelos funcionários públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e contador autônomo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cálculo do abono será efetivado sobre a remuneração percebida no mês de dezembro de 1977, proporcional aos meses trabalhados no ano.

ARTIGO 2º - Este "Abono de Natal" é concedido em caráter excepcional e não será considerado como "remuneração", para / efeito de contribuição do INPS.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 28 de Novembro de 1977.

PROF. BENEDITO MARTINE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura
aos 28 de novembro de 1977.